



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1338/96

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 10.250.600,00 (Dez milhões, duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	9.175.600,00
Receita Tributária	2.504.000,00
Receita de Contribuições	20.000,00
Receita Patrimonial	20.400,00
Receita Industrial	2.100,00
Receita de Serviços	327.000,00
Transf. Correntes	6.028.500,00
Outras Rec. Correntes	273.600,00
Receitas de Capital	1.075.000,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienações de Imóveis	55.000,00
Transf. de Capital	500.000,00
Outras Rec. Capital	20.000,00



Prefeitura de Jaguaraiava

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Total 10.250.600,00

Art. 3º A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal 987.610,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	461.500,00
Departº de Planejamento	66.500,00
Departº Administração	576.400,00
Departº Finanças	720.600,00
Departº Comunicações	364.500,00
Departº de Material e Compra	113.700,00
Departº Transportes	221.800,00
Departº de Urbanismo	104.000,00
Departº Rodoviário Municipal	604.500,00
Departº Serviços Utilidade Pública	469.200,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	426.800,00
Departº de Obras e Viação	1.302.700,00
Departº de Educação e Cultura	1.953.190,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	202.200,00
Departº de Saúde	1.015.000,00
Departº de Ação Social	660.400,00

TOTAL 10.250.600,00

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes 7.483.600,00

Despesas de Custeio 6.845.110,00

Transf. Correntes 638.490,00

Despesas de Capital 2.767.700,00

Investimentos 2.437.700,00

Inversões Financeiras 100.000,00

Transf. de Capital 330.000,00

Total da Despesa 10.250.600,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o Samae e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 4 da Lei Municipal nº 1294/95 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguaraiá, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1997, estima receita de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiá em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, 06 de novembro de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeito Municipal